



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRAS Lajeado

Rua Cruz do Espírito Santo, 1142, - Bairro Lajeado - São Paulo/SP - CEP 08440-870

Telefone: 2552-8541

PROCESSO 6024.2021/0003044-7

Parecer SMADS/CRAS-LAJ Nº 047352989

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0007606-9/SAS - Guaianases

EDITAL nº: 096/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SFCV – Centro para Criança e Adolescente - CCA

CAPACIDADE: 120 VAGAS

Concorreram ao certame as OSCS: Associação de Amigos e 3º idade Esperança do Jardim Monte Azul e Associação de Voluntários Integrados no Brasil. Registramos que foi aberto na sessão pública o prazo de complementação de documentos em até 48 horas devido à falta de clareza da declaração apresentada sobre comprovação de experiência prévia da Associação de Amigos e 3º idade Esperança do Jardim Monte Azul, no entanto, não acusamos o recebimento da complementação solicitada. Em análise aos planos apresentados a comissão de seleção considera que:

A **OSC Associação de Amigos e 3º idade Esperança do Jardim Monte Azul** apresenta plano em consonância à tipologia do serviço, mas não demonstra conhecimento do território e suas especificidades, apresenta as metas do item 4, mas no item 4.2 referente à relatórios, no quadro metas, relata atingir parâmetro superior, porém no terceiro quadro diz que será suficiente. Ainda no item 4 apontam a forma de cumprimento mas não menciona os parâmetros, ou seja, não está detalhado em conformidade com a Descrição das Metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, baseado no artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019. No item 5 e 6.3 apresenta erro formal em relação à SAS e CRAS de referencia, fazendo menção a equipamentos de outros territórios. No item 6.5 cita que para o desenvolvimento das ações socioeducativas, deve se considerar valores estéticos. Ainda no item 6.5 cita erroneamente o Plano de Desenvolvimento Familiar como sigla PETI. No item 6.9 no quadro de RH menciona a preferência por contratação de profissional Assistente Social, mas não faz referência das 30h semanais para este profissional. No texto utiliza termos como técnico supervisor e não gestor de parceria. No item 6.6 não informa a IN03/SMADS/2018 e por fim, no item 6.9.2 não apresenta quadro de horário dos funcionários. Diante de todos os apontamentos, entendemos que a concorrência no certame fica comprometida, caracterizando a proposta como insatisfatória.

A **OSC Associação de Voluntários Integrados no Brasil** apresenta plano de trabalho em consonância com o Edital. Descreve os itens 4, 5 e 6 em conformidade com os termos dispostos na IN03/SMADS/2018. Apresenta alguns erros formais no texto que não implicam na execução do plano de trabalho, no entanto, solicitamos algumas correções no prazo de 24h que foram entregues em conformidade com o solicitado.

Tendo o plano das OSC Associação de Amigos e 3º idade Esperança do Jardim Monte Azul, considerado insatisfatório. A OSC Associação de Voluntários Integrados no Brasil é a classificada do certame.

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	03.542.664/0001-710	Associação de Amigos e 3º idade Esperança do Jardim Monte Azul	INSATISFATÓRIO
2	01.014.623/0001-86	Associação de Voluntários Integrados no Brasil	SATISFATÓRIO

São Paulo, 02 de Julho de 2021.

Joseane Nogueira Sant'anna RF 826683-2

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Ana Paula de Souza RF 850.992.1

Titular da Comissão de Seleção

Andréia da Silva Santos RF 823596-1

Titular da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Nogueira Sant'Anna, Analista de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 02/07/2021, às 15:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Souza, Analista de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 02/07/2021, às 15:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Santos, Analista de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 02/07/2021, às 16:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047352989** e o código CRC **29F9AC6A**.
